



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 331/2023

#### ANEXO I

##### ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensada/facultativa. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exige a unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização –da contratação/aquisição. bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - **Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:**

- Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (Resolução CNJ 468/2022 e alterações);
- Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

#### I. DADOS DO PROCESSO

<b>Processo:</b>		
0006493-10.2024.6.25.8000		
<b>Objeto:</b>		
Aquisição de Materiais para manutenção hidráulica por meio de registro de preços, pelo critério de menor preço unitário do lote ou item.		
<b>Legislação adotada:</b>	<input type="checkbox"/> Lei 8.666/93 (vigente até 30/12/2023, cf. MP 1167, de 31/3/2023).	<input checked="" type="checkbox"/> Lei 14.133/2021 (vigente a partir de 1º/4/2021)
<b>Unidade Solicitante:</b>		
Seção de Manutenção Predial (SEMAN)		
<b>Unidade(s) Técnica (quando couber):</b>		
Seção de Manutenção Predial (SEMAN)		
<b>Equipe de Planejamento da Contratação:</b>		
<b>Integrante demandante:</b>	Nome: Luciana de Moraes Tavares e, na sua ausência, Joeli Sampaio de Jesus	Unidade: SEMAN
<b>Integrante técnico (se houver):</b>	Nome: Joeli Sampaio de Jesus e, na sua ausência, Luciana de Moraes Tavares	Unidade: SEMAN
<b>Integrante administrativo (se houver):</b>	Nome: Ricardo Loeser de Carvalho Filho e, na sua ausência, Valéria Maria dos Santos	Unidade: ASPLAN/SAO
<b>Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:</b>		
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho		Unidade: DG
<b>Fiscais Previamente Indicados:</b>		
<b>Fiscal Técnico:</b>	Nome: Nome: Joeli Sampaio de Jesus e, na sua ausência, Luciana de Moraes Tavares	Unidade: SEMAN
<b>Fiscal Administrativo (se houver):</b>	Nome: Não se aplica	Unidade:
<b>Fiscal Setorial (se houver):</b>	Nome: Não se aplica	Unidade:
<b>Gestor do Contrato:</b>	Nome: Luciano José Andrade Melo e, na sua ausência, Marcos Vinicius Santos Muniz Prado	Unidade: COSER
<b>1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.</b>		
i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP).		
ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral.		

**Atenção:** Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

#### II. OBJETO

<b>Natureza do objeto:</b>	
<input type="checkbox"/>	1. Prestação de serviço
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Aquisição
<input type="checkbox"/>	3. Prestação de Serviço + Aquisição
<b>Estimativa de preço:</b> (informar na linha abaixo ao menos um preço obtido ou a impossibilidade devidamente justificada. A pesquisa de mercado será realizada pela Seção de Análise e Compras e consolidada por meio de demonstrativo).	
A pesquisa de mercado para definição dos valores de referência será realizada pela Seção de Análise e Compras, a partir de preços coletados junto a fornecedores e preços praticados no âmbito de outros órgãos da Administração Pública, e, posteriormente, serão consolidados em <i>Demonstrativo do Valor de Referência</i> .	
<b>Descrição sucinta do objeto:</b>	
Aquisição de Materiais para manutenção Predial através de registro de preços, pelo critério de menor preço unitário do item.	

#### III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

<b>Definir a quantidade necessária para atender a demanda:</b>

Quantitativos estimados conforme Anexo II do Ato Convocatório "ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS".

**Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:**

Para poder dimensionar com mais precisão o quantitativo necessário dos itens de manutenção predial a adquirir, deve-se levar em conta a estrutura deste Tribunal e as demandas de manutenção oriundas de todas as suas unidades durante o período de um ano.

O prédio da Sede do TRE-SE possui aproximadamente 10.230 m<sup>2</sup>, com o total de 73 (setenta e três) assentos sanitários, 9 (nove) mictórios e 64 (sessenta e quatro) cubas de pia.

Os Cartórios Eleitorais e Fórum da capital possuem 1.735,80 m<sup>2</sup>, com o total de 24 (vinte e quatro) assentos sanitários, 4 (quatro) mictórios e 18 (dezoito) cubas de pia.

os Cartórios e Fóruns Eleitorais do interior do Estado que serão contemplados com os serviços (ao todo vinte unidades, sendo dezenove funcionando em sede própria e uma em imóvel alugado) possuem o total aproximado de 5.027 m<sup>2</sup>, com o total de 138 (cento e trinta e oito) assentos sanitários, 4 (quatro) mictórios e 128 (cento e vinte e oito) cubas de pia.

Quanto à demanda, trazemos à tona dados extraídos da Central de Serviços ADM, uma vez que a execução de manutenção indica o uso de materiais correlatos.

Foram registrados no ano de 2024 cerca de 158 (cento e cinquenta e oito) chamados para a realização de serviços de manutenção predial, conforme tabela abaixo:

Demandas registradas para serviços de manutenção predial em 2024:

ATIVIDADE	CHAMADOS/2024
Conserto em caixa de descarga (1669734)	15
Serviços Hidráulicos (1669739)	23
Troca de torneira (1669740)	5
Vazamento hidráulico (1669741)	40
<b>Total de chamados registrados</b>	<b>158</b>

Mas é imperioso destacar que os dados apontados não são absolutos, posto que muitos atendimentos, notadamente aqueles que por sua urgência não seriam passíveis de aguardar na "fila de espera" do sistema, não foram registrados, bem como as manutenções preventivas que são realizadas periodicamente e, ainda, as demandas percebidas pela própria equipe de limpeza ou de manutenção.

Assim, os dados supracitados (estrutura e demanda) são um indicativo confiável que serve para balizar a presente contratação e mensuração das quantidades de material necessárias para atender às demandas de manutenção por um período de 12 meses.

#### IV. JUSTIFICATIVA

**Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:**

Dotar o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe de materiais necessários à manutenção hidráulica de todas as unidades do TRE-SE, por meio de Registro de Preços, com o objetivo de proporcionar ambiente seguro e confortável, necessário a uma satisfatória execução de todas as atividades.

**Histórico:**

	1. Não há histórico
X	2. Há histórico
	2.1 Número do processo da contratação anterior: 0004893-85.2023.6.25.8000.
	2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas:  1 - 0001604-91.2016.6.25.8000 - PE 23/2016 RP - Diversos itens de material para manutenção predial em <u>processo conjunto</u> com outros tipos de materiais; 2 - 0008072-03.2018.6.25.8000 - PE 48/2018 RP - Diversos itens de material para manutenção predial em <u>processo conjunto</u> com outros tipos de materiais; 3 - 0001984-41.2021.6.25.8000 - PE 14/2021 RP - 35 itens de material para manutenção hidráulica em <u>processo separado</u> ; 4 - 0004893-85.2023.6.25.8000 - PE 05/2023 RP - 35 itens de material para manutenção hidráulica em <u>processo separado</u> . Ata de registro de preços válida até 23 de abril de 2024.

**Origem da demanda da contratação:**

X	1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
	1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação:
	2. Não houve previsão orçamentária para a contratação

**Pesquisa de Mercado:**

"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigências legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.

**Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?**

X	1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2. Há outras soluções de mercado que atendem às necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver:

**Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:**

X	1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
	2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
	2.1 Justificar a exigência:
	3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:

**Subcontratação**

X	1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado
	2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
	2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
	3. Outras hipóteses
	3.1 Justificar:

**Consórcio**

X	1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada
	2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução

**V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)**

<b>A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Sim
<input type="checkbox"/>	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
<b>É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)
<input type="checkbox"/>	2. Sim
<input type="checkbox"/>	3. Não
<input type="checkbox"/>	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):
<b>O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?</b>	
<input type="checkbox"/>	1. Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Sim
<input type="checkbox"/>	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado: Salvo eventual observação expressa, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
<input type="checkbox"/>	3. Não
<input type="checkbox"/>	3.1 Justificar:
<b>A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:</b>	
<input type="checkbox"/>	1. Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não.
<input type="checkbox"/>	3. Sim.
<input type="checkbox"/>	3.1 Justificar:
<b>Legislação afeta à licitação</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto
<input type="checkbox"/>	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
<input type="checkbox"/>	3. Aplicação de margem de preferência
<input type="checkbox"/>	3.1 Informar a legislação:
<input type="checkbox"/>	4. Outras legislações:
<b>ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)</b>	
<b>Há perda de escala ao dividir a solução?</b>	
<input type="checkbox"/>	1. Não se aplica
<input type="checkbox"/>	2. Não.
<input checked="" type="checkbox"/>	3. Sim. A contratação será feita por lotes e em alguns itens isolados. Foram reunidos em lote itens que possuem afinidade entre si e que, normalmente, são comercializados pelos mesmos tipos de estabelecimentos comerciais. No caso desses itens há perda de escala, pois se forem licitados em separado, o pequeno valor não iria atrair o interesse de possíveis licitantes, em razão do pequeno valor e do pequeno quantitativo. E caso haja vencedores, o custo do transporte de poucos produtos poderá inviabilizar a entrega do material.
<b>Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?</b>	
<input type="checkbox"/>	1. Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não, exceto no caso dos itens isolados, pois se tratam de materiais de maior valor e/ou com menor disponibilidade comercial quando adquiridos junto com outros itens. Se esses itens fossem licitados em conjunto com outros, isso poderia reduzir a competitividade e dificultar a aquisição deles.
<input type="checkbox"/>	3. Sim.
<b>É tecnicamente viável dividir a solução?</b>	
<input type="checkbox"/>	1 Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não.
<input type="checkbox"/>	2.1 Justificar:
<input type="checkbox"/>	3. Sim.
<b>É economicamente viável dividir a solução?</b>	
<input type="checkbox"/>	1. Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não
<input type="checkbox"/>	2.1 Justificar
<input type="checkbox"/>	3. Sim
<b>Conclusão:</b>	
<input type="checkbox"/>	1. Não se aplica
<input type="checkbox"/>	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
<input checked="" type="checkbox"/>	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa.
<input type="checkbox"/>	3.1 Justificar:

**VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

<b>A contratação trata de prestação de serviços:</b>	
<input type="checkbox"/>	1. Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
<b>Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:</b>	
<input type="checkbox"/>	1. Sim
<input type="checkbox"/>	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual:
<input type="checkbox"/>	2. Não
<b>A nova contratação possui vigência superior a 12 meses?</b>	
<input type="checkbox"/>	1. Sim
<input type="checkbox"/>	1.1 Justificar
<input type="checkbox"/>	2. Não
<b>O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:</b>	
<input type="checkbox"/>	1. Não
<input type="checkbox"/>	2. Sim
<input type="checkbox"/>	2.1. Quais?
<b>Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Instrução Normativa 5/2017 – MPDG)?</b>	
<input type="checkbox"/>	1. Não
<input type="checkbox"/>	1.1 Justificar:

	2. Sim
	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):
<b>Haverá possibilidade prorrogação do contrato?</b>	
	1. Não
	2. Sim. O objeto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):
	5. Sim. Outras hipóteses
	5.1 Justificar
<b>O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
<b>Legislação afeta à licitação</b>	
	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
	5. Aplicação de margem de preferência
	5.1 Informar a legislação:
	6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
	6.1 Informar legislações:
<b>ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO</b> (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)	
<b>Há perda de escala ao dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
<b>Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
<b>É tecnicamente viável dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim
<b>É economicamente viável dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim
<b>Conclusão:</b>	
	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:
<b>VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>	
<b>A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?</b>	
	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
<b>Forma de Aferição/Medição do serviço:</b>	
	1. Regra
	1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP)
	2. Exceção
	2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva
	2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	3. Exceção
	3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação
	3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	4. Outras formas de medição.
	4.1 Descrever e justificar:
<b>O salário-base dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP):</b>	
	1. Não se aplica
	2. O salário-base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato
	2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente:
	3. O valor mínimo do salário-base que será adotado no termo de referência
	3.1 Justificar:
<b>Há previsão de realização de horas suplementares?</b>	
	1. Sim
	1.1 Justificar:
	2. Não

## VII. REGISTRO DE PREÇOS

<b>A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Sim A contratação visa a atender recorrente demanda de materiais para manutenção predial, caracterizados como bens comuns.
<input type="checkbox"/>	2. Não
<b>Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses se enquadra:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes (Decreto 11.462/2023, art. 3º, I)
<input type="checkbox"/>	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa (Decreto 11.462/2023, art. 3º, II)
<input type="checkbox"/>	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas, ou a programas de governo (Decreto 11.462/2023, art. 3º, III)
<input type="checkbox"/>	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Decreto 11.462/2023, art. 3º, V)
<input type="checkbox"/>	5. Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32 do Decreto 11462/2023. (Decreto 11.462/2023, art. 3º, IV)
<b>Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?</b>	
<input type="checkbox"/>	1. Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não
<input type="checkbox"/>	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral
<input type="checkbox"/>	4. Inclusão de outros órgãos.
<input type="checkbox"/>	4.1 Justificar:

## VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

<b>Resultados Pretendidos:</b>	
Manutenção do funcionamento dos banheiros e da rede hidráulica de todas as unidades do TRE-SE.	
<b>Análise de viabilidade e necessidade da contratação:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Viável e necessária
<input type="checkbox"/>	2. Inviável e/ou desnecessária

## IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não há
<input type="checkbox"/>	2. Sim
<input type="checkbox"/>	2.1 Detalhar:

## X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

<b>Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Sim
<input type="checkbox"/>	2. Não
<input type="checkbox"/>	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
<input type="checkbox"/>	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
<input type="checkbox"/>	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):
<input type="checkbox"/>	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
<input type="checkbox"/>	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.
- O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
- O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.
- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE MORAES TAVARES, Chefe de Seção**, em 22/05/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOELI SAMPAIO DE JESUS, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 22/05/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO, Coordenador(a)**, em 22/05/2025, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA MARIA DOS SANTOS, Assessor(a)**, em 22/05/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor(a)**, em 22/05/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral**, em 28/05/2025, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1693114** e o código CRC **46C35D99**.